



Câmara Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

R

LEI Nº. 01/90 de 28/12/90

"AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL A FIXAR VENCIMENTOS DE CARGO QUE MENCIONA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decreta:

ARTIGO 1º: -Fica fixado os vencimentos do cargo de Servente do seu quadro próprio, igual aos cargos assemelhados do Município, nos termos do artigo 82, XV da L.O.M., asseguradas as vantagens pecuniárias de caráter individual do seu titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: -A Funcionária titular do cargo, de / que trata este artigo, fará jus à diferença de vencimentos do mês de Novembro do corrente ano, em respeito à paridade constitucional.

ARTIGO 2º: -As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, destinadas ao Legislativo.

ARTIGO 3º: -Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL em 31 de Dezembro de 1990


OSCAR MAIA NOBRECA
PRESIDENTE DA C.M.